



Senhor Presidente da Câmara Municipal de Franca.

A presente proposição tem como finalidade instituir, no Município de Franca, o Programa Municipal de Combate à Intolerância Religiosa, em consonância com os princípios constitucionais que asseguram a liberdade de consciência e de crença, garantidos pelo artigo 5º, inciso VI, da Constituição Federal.

A intolerância religiosa, infelizmente, ainda é uma realidade no Brasil e no mundo, manifestando-se em diversas formas de discriminação, preconceito, hostilidade e até mesmo violência contra pessoas e comunidades por causa de sua fé, ou até pela ausência dela. Esses episódios ferem gravemente os direitos humanos e o convívio social pacífico, além de atentarem contra os valores democráticos que devem reger nossa sociedade.

O Município, como ente federado, tem o dever de promover políticas públicas que garantam a dignidade da pessoa humana, a cidadania, a diversidade cultural e a convivência respeitosa entre os diferentes grupos. Nesse contexto, a criação do Programa Municipal de Combate à Intolerância Religiosa representa um avanço significativo, pois busca fomentar a cultura da paz, da tolerância e do diálogo inter-religioso.

Por meio de campanhas permanentes de conscientização, atividades educativas, seminários, palestras e parcerias entre poder público, instituições de ensino, entidades religiosas e organizações da sociedade civil, será possível ampliar o debate e sensibilizar a população sobre a importância do respeito às diferenças.

Além disso, a criação de canais de diálogo e escuta contribuirá para o acolhimento e encaminhamento de denúncias, assegurando que eventuais casos sejam tratados com a devida atenção e encaminhados aos órgãos competentes.



Dessa forma, este projeto de lei não apenas reafirma o compromisso do Município de Franca com os valores constitucionais da liberdade religiosa e da diversidade, mas também fortalece a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e respeitosa.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta propositura, certos de que ela representa um importante instrumento de promoção da paz social e da defesa dos direitos fundamentais de todos os cidadãos.



PROJETO DE LEI N° /2025

Institui o Programa Municipal de Combate à Intolerância Religiosa no Município de Franca e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

A P R O V A:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Franca, o Programa Municipal de Combate à Intolerância Religiosa, com a finalidade de promover a cultura da paz, do respeito à diversidade de crenças e da liberdade de consciência e religião, conforme assegurado pela Constituição Federal.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

- I - desenvolver campanhas permanentes de conscientização sobre a liberdade religiosa e o respeito às diferentes manifestações de fé e de ausência de fé;
- II - estimular debates, palestras, seminários e encontros comunitários sobre o tema;
- III - incentivar parcerias entre o Poder Público, entidades religiosas, organizações da sociedade civil e instituições de ensino superior para a promoção de iniciativas voltadas ao combate à intolerância religiosa;



IV - criar canais de diálogo e escuta para acolhimento de denúncias e encaminhamento de casos de intolerância religiosa aos órgãos competentes.

Art. 3º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em 15 de setembro de 2025

MARCELO TIDY

Vereador

